



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 6985/2007</b>		
Ementa <b>AUMENTA O QUANTITATIVO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, GRUPO II, GRAU A.</b>		
Data da Norma <b>21/12/2007</b>	Data de Publicação <b>22/12/2007</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 9879/2007</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Servidores - cargos; Servidores - empregos. Ver Lei 7.387/09. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



**LEI N.º 6.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

Aumenta o quantitativo do cargo de Monitor de Creche, grupo II, grau A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O quantitativo numérico do cargo de **Monitor de Creche**, grupo II, grau A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987 e suas alterações, fica acrescido de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 18.01.12.365.0002.2556.3190.00.00.0.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos